



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1165 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da criação do “Programa de Qualidade do processo Editorial” da Editora IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01,

Considerando a Resolução nº 34 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Editora IFMG e a aprovação do seu regulamento,

Considerando a Portaria nº 926 de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Editorial da Editora IFMG,

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e autoriza, no seu art. 5º, § 6º a concessão de bolsas a pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas,

Considerando a Portaria Setec/MEC nº 512 de 13 de Junho de 2022, que Regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

Considerando a Portaria nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a implementação das regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação, intercâmbio e desenvolvimento institucional no IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação do Programa de Qualidade do Processo Editorial da Editora IFMG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 2º O Programa de Qualidade do Processo Editorial da Editora IFMG tem como finalidade:

I. Garantir a qualidade dos seguintes processos editoriais de revisão textual, tradução, diagramação, design e marketing das obras publicadas pela Editora IFMG;

II. Garantir a qualidade da produção técnico-científica e artística dos servidores do IFMG nas obras publicadas pela Editora IFMG;

III. Contar com a participação de profissionais especializados em projetos editoriais;

IV. Estabelecer as diretrizes que nortearão os editais para concessão de bolsas no âmbito da Editora IFMG.

Art. 3º Compõem o Programa de Qualidade do Processo Editorial da Editora IFMG as Chamadas Públicas para seleção de obras da Editora IFMG.

Art. 4º As bolsas previstas nesta Portaria são caracterizadas segundo a natureza da atividade preponderante no programa institucional em que serão concedidas, podendo ser de:

I. Pesquisa: destina-se a apoiar atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos do IFMG em programas ou projetos institucionais de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica, voltados à geração de novos conhecimentos, à formação de recursos humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e ao desenvolvimento de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento artístico-cultural, científico, tecnológico e de processos de inovação.

II- Desenvolvimento Institucional: destina-se a apoiar atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos do IFMG em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo em apoio à inovação no IFMG, contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, inclusive a sua gestão.

Art. 5º As bolsas serão classificadas de acordo com o perfil profissional do beneficiário e as funções e responsabilidades exercidas no Programa, de acordo com as modalidades definidas na Portaria nº 1071 de 05 de outubro de 2022.

Art. 6º As tabelas de modalidades, tipos e equivalência dos valores das bolsas do IFMG podem ser consultadas nos anexos I e III da Portaria nº 1071 de 05 de outubro de 2022 e terão seus valores atualizados

conforme os reajustes praticados pelo CNPq e demais Agências de Fomento.

Art. 7º Os beneficiários, as fontes financiadoras, as condições gerais de concessão deverão seguir as diretrizes da Portaria nº 1071 de 05 de outubro de 2022.

Art. 8º Qualquer processo seletivo de bolsistas para atuação no Programa de Qualidade do processo Editorial da Editora IFMG será realizado por Edital, de responsabilidade da Editora IFMG em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) do IFMG.

Art. 9º Esta Portaria integra o conjunto de normatizações da Editora IFMG que visam assegurar a qualidade permanente do processo editorial.

Art. 10 As bolsas de que trata esta Portaria deverão estar vinculadas ao Programa de Qualidade do processo Editorial da Editora IFMG e as Chamadas Públicas para seleção de obras da Editora IFMG.

§1º A seleção dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade do coordenador do Programa, que será o Editor-chefe da Editora IFMG.

§2º Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo, respeitando os preceitos da administração pública.

Art. 11 As bolsas de que trata esta Portaria constituem doação civil aos beneficiários, não configurando vínculo empregatício e não caracterizando contraprestação de serviços.

§1º Para efeitos do disposto no art. 26 da Lei 9.250/1995, as bolsas não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste artigo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei 5.172/1966 (§1o do artigo 4o da Lei 8.958/1994 combinado com o §4o do artigo 9o da Lei 10.973/2004).

§2º O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome do beneficiário;

§3º As bolsas concedidas na forma desta Portaria têm sua duração limitada ao período de vigência dos Editais vinculados a este Programa;

§4º As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) com a denominação “Termo de Compromisso: Bolsista”.

Art. 12 O Programa de Qualidade do processo Editorial terá vigência de 3 anos a partir da data de

publicação desta Portaria.

Art. 13 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 02/11/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1365997** e o código CRC **8BDD5FB7**.

23208.004313/2022-20

1365997v1